



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 266/2025/MMA

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 514 - Requerimento de Informação nº 4.631/2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 514, que veicula o Requerimento de Informação nº 4.631/2024, da Deputada Coronel Fernanda (PL/MT), que solicita "*informações sobre o cumprimento de determinações do Decreto 11.687/2023*".

Sobre o assunto, encaminho a Nota Informativa nº 28/2024-MMA e a Nota Informativa nº 37/2024-MMA, ambas elaboradas pela Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial, em resposta aos questionamentos apresentados.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARINA SILVA

Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Anexos:

- I - Nota Informativa nº 28/2024-MMA (1869910); e
- II - Nota Informativa nº 37/2024-MMA (1871331).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima**, em 16/01/2025, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1874157** e o código CRC **3E7D8CE5**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DO DESMATAMENTO

NOTA INFORMATIVA nº 37/2025-MMA

Brasília/DF, 13 de janeiro de 2025

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento de Informação Nº 4631/2024

1. DESTINATÁRIO

Gabinete da Deputada Coronel Fernanda.

2. INTERESSADO

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

3. REFERÊNCIA

Decreto nº 11.687, de 2023, que dispõe sobre as ações relativas à prevenção, ao monitoramento, ao controle e à redução de desmatamento e degradação florestal no Bioma Amazônia.

4. INFORMAÇÃO

Em atenção ao Requerimento de Informação Nº 4631/2024 de autoria da Deputada Coronel Fernanda, seguem as respostas pertinentes ao Departamento de Ordenamento Ambiental Territorial.

7 - O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima publicará e manterá atualizada, em seu sítio eletrônico, lista positiva de imóveis rurais privados localizados no Bioma Amazônia e inscritos no Cadastro Ambiental Rural - CAR, atendendo o inciso I do artigo 2º do decreto?

Resposta: Conforme previsão no Artigo 4º do Decreto, o MMA “publicará e manterá atualizada, em seu sítio eletrônico, lista positiva de imóveis rurais privados localizados no Bioma Amazônia e inscritos no Cadastro Ambiental Rural - CAR, que atendam aos seguintes critérios: I - os proprietários não tenham desmatado a partir de julho de 2008;

II - não estejam localizados em:

a) unidades de conservação de proteção integral, terras indígenas e territórios quilombolas; e

b) florestas públicas registradas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas, nos termos do disposto na Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006;

III - possuam remanescente de vegetação nativa conservada que seja compatível com o mínimo exigido pela Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, ou tenham aderido ao Programa de Regularização Ambiental - PRA vigente no Estado; e

IV - outros estabelecidos em ato do Ministro de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

A Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima coordena o desenvolvimento de solução tecnológica que irá identificar os imóveis segundo os critérios elencados no Artigo 4º do Decreto. A previsão é que essa solução seja concluída ao término do primeiro semestre de 2025, e estará disponível no site do MMA e será atualizada periodicamente.

8- Quais foram as ações de prevenção, monitoramento, controle e redução de desmatamentos e degradação florestal?

Resposta: Conforme ser verificado no sistema de monitoramento da 5ª fase do PPCDAm, por meio do link <https://sisppcdam.mma.gov.br/>, das 193 linhas de ação propostas (2023 a 2027), 10% foram finalizadas, 74% estão em andamento e 16% ainda não foram iniciadas. Em relação às 138 metas traçadas, 10% foram finalizadas, 78% se encontram em andamento e 12% ainda não foram iniciadas. Mais informações e detalhes estão disponíveis no sistema de monitoramento do PPCDAm: <https://sisppcdam.mma.gov.br/paineis.html>.

9- As ações estão sendo tomadas somente no Bioma Amazônia? Não sendo, quais os outros biomas e atos concretos tomados?

Resposta: A ação do Governo Federal alcança outros biomas, podendo-se citar o Plano de ação para prevenção e controle do desmatamento e das queimadas no bioma cerrado (PPCerrado): 4ª fase (2023 a 2027), documento que foi construído a partir da experiência acumulada pelo nas três fases anteriores, do diálogo constante com a sociedade civil e a academia em diversas oportunidades, principalmente durante o Seminário Técnico-Científico de Análise de Dados do Desmatamento no Cerrado, realizado no dia 11 de julho de 2023, e as contribuições enviadas durante a fase de consulta pública do documento preliminar.

O Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Pantanal (PPPantanal) foi elaborado e teve seu processo de consulta pública aberto do dia 14/10/24 ao dia 29/10/24 na plataforma Participe +Brasil. O plano busca reduzir de forma contínua o desmatamento e os incêndios no Pantanal, além de criar condições para a transição para um modelo de desenvolvimento sustentável. A iniciativa também tem objetivo de integrar o combate ao desmatamento no bioma às políticas de Estado do país, garantindo sua transversalidade entre os diferentes setores. O texto foi construído a partir dos resultados de seminário técnico-científico realizado em abril, em Campo Grande (MS). O documento também considerou contribuições de outros ministérios que compõem a Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento, da sociedade civil, dos estados e outras instituições. Ele apresenta 13 objetivos estratégicos divididos em quatro eixos: atividades produtivas sustentáveis; monitoramento e controle ambiental; ordenamento fundiário e territorial; e instrumentos normativos e econômicos. Com o fim da consulta pública, as contribuições estão sendo analisadas e consideradas

em um novo texto, que será enviado à Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento e posteriormente lançado.

Os planos para os demais biomas já estão sendo elaborados e serão lançados em 2025. Esses instrumentos, previstos para serem executados até 2027, contêm várias ações para o enfrentamento aos incêndios florestais e aos desmatamentos nos biomas, tais como disseminação da abordagem do manejo integrado do fogo, incluindo práticas de prevenção, alternativas ao uso do fogo e substituição do uso do fogo para fins agropecuários, responsabilização pelos crimes e infrações administrativas relacionados com desmatamento, ocorrência de incêndios florestais e degradação florestal, implementação do Programa de Brigadas Federais, visando redução do número de incêndios florestais em áreas federais prioritárias, aprimoramento dos sistemas de monitoramento do fogo e dos seus impactos, realização de campanhas de sensibilização e capacitações relacionadas à prevenção e controle de desmatamento e incêndios florestais, estabelecimento de mecanismos de monitoramento e de parâmetros e procedimentos para a medição do impacto dos incêndios florestais sobre a fauna e flora, a qualidade do ar, o solo e os recursos hídricos, fomento a pesquisas e estudos sobre os efeitos do fogo com vistas a subsidiar a tomada de decisão, entre outras.

10- Qual área total de floresta desmatada?

Resposta: A área desmatada na Amazônia Legal foi de 5.816,10 km² em 2024.

11- Qual área total de floresta desmatada nos últimos três anos?

Resposta: A área desmatada na Amazônia Legal foi 12.693,73 km² em 2022, 8.022,79 km² em 2023 e 5.816,10 km² em 2024.

12- Qual foi o aumento da taxa de desmatamento em pelo menos três, dos últimos cinco anos?

Resposta: Nos últimos cinco anos, a taxa de desmatamento aumentou em dois períodos: de 2020 para 2021, com um **crescimento** de **18,24%**, e de 2021 para 2022, com um aumento mais moderado de **2,50%**. No entanto, nos dois anos seguintes, os dados apontam quedas significativas, com uma **redução** de **36,80%** entre 2022 e 2023 e de **27,51%** entre 2023 e 2024. Assim, é possível afirmar que o aumento da taxa de desmatamento ocorreu em apenas dois anos, e não em pelo menos três, como sugerido na pergunta.

13- Qual foi área total de alertas de degradação florestal? Quando foram os alertas e como se deram? Foram devidamente divulgados?

Resposta: A área total de avisos de degradação florestal na Amazônia Legal foi de 57.705,89 km² em 2024. Quanto à divulgação, os dados e informações estão disponíveis na plataforma do TerraBrasilis, por meio do link:

<https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/app/dashboard/alerts/biomes/amazonia-nb/daily/>

14- Quem são os membros do Grupo de Trabalho da Soja (GTS)?

15- O Governo Federal, através do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima faz parte do Grupo de Trabalho da Soja (GTS)?

16- Qual é papel do MMA neste pacto e como tem atuado neste acordo privado?

Resposta: Sobre as perguntas 14, 15 e 16, de acordo com informações publicadas no site da Moratória da Soja, esse instrumento é um acordo firmado pelas empresas signatárias que se comprometem a não adquirir soja proveniente de fazendas localizadas no bioma Amazônia, caso tenham realizado desmatamentos após 22 de julho de 2008. O acordo tem por objetivo eliminar grande parte do desflorestamento associado à produção de soja, uma vez que os signatários respondem por quase toda a comercialização da oleaginosa produzida no bioma.

Fonte: <https://moratoriadasoja.com.br/home>

Nota-se que é um acordo firmado essencialmente entre entes privados, de forma a exercerem sua livre iniciativa e liberdade para criarem melhores condições de aceitação de sua produção por um mercado cada vez mais preocupado com a responsabilidade ambiental em sua cadeia produtiva.

(assinado eletronicamente)

Thyego Pery Monteiro de Lima

Analista ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Thyego Pery Monteiro de Lima, Analista Ambiental**, em 13/01/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rene Luiz de Oliveira, Coordenador(a) - Geral**, em 13/01/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1871331** e o código CRC **B840E896**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL
NOTA INFORMATIVA nº 28/2025-MMA

Brasília/DF, 09 de janeiro de 2025

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento de Informação Nº 4631/2024

1. DESTINATÁRIO

Gabinete da Deputada Coronel Fernanda

2. INTERESSADO

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

3. REFERÊNCIA

Portaria GM/MMA 834, de 9 de novembro 2023, que lista os municípios prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal, situados no bioma Amazônia (Revogada).

Portaria GM/MMA 1.202, de 11 de novembro de 2024 que dispõe sobre a atualização da lista de municípios prioritários para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal, e da lista de municípios com desmatamento monitorado e sob controle.

Decreto nº 11.687, de 2023, que dispõe sobre as ações relativas à prevenção, ao monitoramento, ao controle e à redução de desmatamento e degradação florestal no Bioma Amazônia.

4. INFORMAÇÃO

Em atenção ao Requerimento de Informação Nº 4631/2024 de autoria da Deputada Coronel Fernanda, seguem as respostas pertinentes ao Departamento de Ordenamento Ambiental Territorial.

1 - Qual o valor dos recursos destinados para apoiar o programa?

O Programa União com Municípios prevê investimentos até o momento, de R\$ 775 milhões para promover o desenvolvimento sustentável e combater o desmatamento e incêndios florestais nos 70 municípios prioritários no bioma Amazônia.

2 - Qual a origem dos recursos?

O Programa União com Municípios será implementado com recursos do Fundo Amazônia, na ordem de R\$ 600 milhões, e recursos do [Projeto Floresta+ Amazônia](#), provenientes do Fundo Verde para o Clima – GCF (Green Climate Fund), na ordem de R\$ 175 milhões. Espera-se também, apoio ao Programa por meio de emendas parlamentares, principalmente no apoio às atividades produtivas sustentáveis e ações de prevenção e combate a incêndios florestais.

3 - Como é realizado o financiamento dos Municípios na prevenção, no monitoramento, no controle e na redução dos desmatamentos e da degradação florestal no Bioma Amazônia?

Os recursos do programa serão distribuídos na lógica do “pagamento por performance”: quanto maior a redução anual do desmatamento e da degradação, maior será o investimento nos respectivos municípios. Os valores serão distribuídos na proporção de 2/3 relativos à redução do desmatamento, e 1/3 à redução da degradação florestal nos municípios.

A performance dos municípios será aferida a partir dos dados de desmatamento (Programa Prodes/Inpe) e degradação florestal (Projeto Deter/Inpe). Dessa forma, o desmatamento 2024, que se refere ao desmatamento ocorrido de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024, será comparado com o desmatamento de 2023, que cobre o período de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023. Para aferição da redução da degradação florestal, será utilizado o mesmo procedimento, mas com os dados do Projeto Deter/Inpe.

Caso tenha ocorrido redução do desmatamento e degradação florestal, o município terá direito a receber benefício em forma de bens e serviços nos temas do Programa. Por outro lado, caso o desmatamento tenha aumentado, o município não terá direito a investimentos nos anos seguintes.

Pela adesão ao Programa, todos os municípios receberão R\$ 500 mil em equipamentos e serviços técnicos para a estruturação de escritórios de governança voltados ao monitoramento das queimadas e do desmatamento. Espera-se que os municípios aumentem sua capacidade de atuação no monitoramento e proteção da cobertura vegetal do seu território.

4 - Quais os Municípios que aderiram ao Programa?

Dos 70 municípios situados no Bioma Amazônia considerados prioritários pela Portaria GM/MMA nº 834 de 9 de novembro de 2023 para ações de prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal, 48 efetivaram a adesão ao Programa no primeiro ciclo de adesão para o ano de 2024, são eles:

ACRE - Feijó, Manoel Urbano, Rio Branco, Sena Madureira e Tarauacá

AMAZONAS - Apuí, Boca do Acre, Canutama, Humaitá, Maués, Manicoré e Itapiranga

MATO GROSSO – Bom Jesus do Araguaia, Cláudia, Comodoro, Cotriguaçu, Feliz Natal, Nova Bandeirantes, Nova Ubiratã, Peixoto de Azevedo, Querência, Rondonópolis e São José do Xingu

PARÁ - Altamira, Anapu, Cumaru do Norte, Dom Eliseu, Itaituba, Itupiranga, Jacareacanga, Marabá, Medicilândia, Novo Progresso, Paragominas, Placas, Portel, Prainha, Rondon do Pará, Rurópolis, Santana do Araguaia, São Felix do Xingu, Trairão, Ulianópolis e Uruará

RONDÔNIA - Candeias do Jamari, Nova Mamoré e Porto Velho

RORAIMA - Mucajaí

5 - Onde se encontra a lista dos Municípios?

A lista com os municípios prioritários é atualizada anualmente de acordo com os dados de desmatamento e degradação florestal no Bioma Amazônia gerados pelo Prodes/Deter do Inpe.

- A lista dos 70 municípios prioritários, que foi gerada a partir dos dados aferidos no período de 2022/2023, pode ser consultada através da Portaria GM/MMA nº 834 de 9 de novembro 2023.

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/mma-n-834-de-9-de-novembro-de-2023-522161549>

- A nova lista, gerada a partir dos dados aferidos no período 2023/2024, contendo os 70 municípios prioritários já presentes na lista anterior mais 11 novos municípios, pode ser consultada através da Portaria GM/MMA 1.202 de 11 de novembro de 2024.

**Esta portaria revogou a Portaria GM/MMA nº 834 de 9 de novembro 2023.*

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/mma-n-1.202-de-11-de-novembro-de-2024-595667200>

- Por enquanto, os 48 municípios prioritários que aderiram ao Programa União com Municípios podem ser consultados na página do Programa no site do MMA.

6- Se no sítio eletrônico do MMA, em qual local?

<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/combate-ao-desmatamento-queimadas-e-ordenamento-ambiental-territorial/programa-uniao-com-municipios>

8- Quais foram as ações de prevenção, monitoramento, controle e redução de desmatamentos e degradação florestal?

Além da implementação dos escritórios de monitoramento de queimadas e desmatamentos, nos municípios que aderirem ao Programa União com Municípios, está prevista a realização de ações de regularização ambiental e fundiária em glebas públicas federais não destinadas, a assistência técnica, a implementação de ações de recuperação produtiva e o pagamento de serviços ambientais aos assentados da reforma agrária do INCRA nos assentamentos elegíveis que reduziram o desmatamento e aos pequenos agricultores familiares que conservaram Remanescentes de Vegetação Nativa.

9- As ações estão sendo tomadas somente no Bioma Amazônia? Não sendo, quais os outros biomas e atos concretos tomados?

As ações de prevenção, monitoramento, controle e redução de desmatamentos e degradação florestal relacionadas ao Programa União com Municípios serão realizadas no Bioma Amazônia.

Rodrigo Alves

Analista Ambiental

Nazaré Soares

Coordenadora Geral



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alves do Nascimento, Analista Ambiental**, em 09/01/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nazaré Lima Soares, Coordenador(a) - Geral**, em 09/01/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Siqueira Abe Saber Miguel, Diretor(a) Substituto(a)**, em 10/01/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1869910** e o código CRC **3E29386E**.